



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0371/2024 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Art. 7º Inciso XIX, alínea "a", faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área de 1.360,00m², de propriedade do Município de Pedra Lavrada PB, a ser desmembrado de uma área com registrado na Matrícula R-6-1.727, às fls. 107 do livro 2J, registrado junto ao Cartório de Registro Imobiliário Comarca de Picuí - PB, com as seguintes especificações:

Quadra D:

Lote: 01 - Área: 1.360,00 m²;

Ao Norte: Rua Projetada 07;

Ao Sul: Rua Projetada 08;

A Leste: Rua Maria Erenice Macedo Gomes;

A Oeste: Lotes 02 e 15 da Quadra D.

Art. 2º O Município receberá do Srº Sebastião Guedes de Macedo, CPF: 012.154.544-06; RG: 2.073.6000 SSP/PB, um terreno composto de 03 (três) lotes, com uma área total de 1.029,36² (um mil, vinte e nove metros, e trinta e seis centímetros quadrados) registrado junto ao Cartório de Registro Imóveis de Picuí - PB, registrado sob nº R-1-4.679, às fls. 104 do Livro 2-AB, no loteamento Nossa Senhora da Luz - Quadra C, com as seguintes confrontações:

Quadra C - Lote: 7: Área de 341,96 m² - Limitando-se de frente com a VL-04, de fundos com os Lotes 09 e 08, a direita com a Rua José Albino Vasconcelos e a esquerda com o Lote 06.

Quadra C - Lote: 8: Área de 437,40 m² - Limitando-se de frente com a VL-05, de fundos com os Lotes 07, a direita com o Lote 09, esquerda com a Rua José Albino Vasconcelos.

Quadra C - Lote: 9: Área de 437,40 m² - Limitando-se de frente com a VL-05, de fundos com os Lotes 07, a direita com o Lote 10, esquerda com o Lote 08.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pedra Lavrada-PB, 01 de julho de 2024.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20240701021755
Título	LEI N° 0371/2024 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	01/07/2024 14:19
Data/hora autorização	01/07/2024 14:19
Data de circulação	02/07/2024
Diário Oficial	Edição nº 01949, data 02/07/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 02/07/2024 — Edição 01949. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240701021755&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 19/09/2026 00:39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240701021755**, intitulada **LEI Nº 0371/2024 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 01/07/2024 14:19 | **Autorização:** 01/07/2024 14:19 | **Circulação:** 02/07/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01949, 02/07/2024 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar área de 1.360,00 m² de propriedade do Município de Pedra Lavrada/PB, a ser desmembrada de área registrada na Matrícula R-6-1.727, às fls. 107 do Livro 2J, junto ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Picuí/PB, correspondente ao Lote 01 da Quadra D, com as seguintes confrontações: ao Norte com a Rua Projetada 07; ao Sul com a Rua Projetada 08; a Leste com a Rua Maria Erenice Macedo Gomes; e a Oeste com os Lotes 02 e 15 da Quadra D. Em contrapartida, o Município receberá terreno composto de 03 (três) lotes, com área total de 1.029,36 m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Picuí/PB sob o nº R-1-4.679, às fls. 104 do Livro 2-AB, no loteamento Nossa Senhora da Luz, Quadra C, assim especificados: Lote 07, com área de 341,96 m², limitando-se de frente com a VL-04, de fundos com os Lotes 09 e 08, à direita com a Rua José Albino Vasconcelos e à esquerda com o Lote 06; Lote 08, com área de 437,40 m², limitando-se de frente com a VL-05, de fundos com o Lote 07, à direita com o Lote 09 e à esquerda com a Rua José Albino Vasconcelos; e Lote 09, com área de 437,40 m², limitando-se de frente com a VL-05, de fundos com o Lote 07, à direita com o Lote 10 e à esquerda com o Lote 08. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240701021755&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 19/09/2026 00:39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20240701021755
Título	LEI N° 0371/2024 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	01/07/2024 14:19
Data/hora autorização	01/07/2024 14:19
Data de circulação	02/07/2024
Diário Oficial	Edição nº 01949, data 02/07/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 02/07/2024 — Edição 01949. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240701021755&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 19/09/2026 00:39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240701021755**, intitulada **LEI N° 0371/2024 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 01/07/2024 14:19 | **Autorização:** 01/07/2024 14:19 | **Circulação:** 02/07/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01949, 02/07/2024 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar área de 1.360,00 m² de propriedade do Município de Pedra Lavrada/PB, a ser desmembrada de área registrada na Matrícula R-6-1.727, às fls. 107 do Livro 2J, junto ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Picuí/PB, correspondente ao Lote 01 da Quadra D, com as seguintes confrontações: ao Norte com a Rua Projetada 07; ao Sul com a Rua Projetada 08; a Leste com a Rua Maria Erenice Macedo Gomes; e a Oeste com os Lotes 02 e 15 da Quadra D. Em contrapartida, o Município receberá terreno composto de 03 (três) lotes, com área total de 1.029,36 m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Picuí/PB sob o nº R-1-4.679, às fls. 104 do Livro 2-AB, no loteamento Nossa Senhora da Luz, Quadra C, assim especificados: Lote 07, com área de 341,96 m², limitando-se de frente com a VL-04, de fundos com os Lotes 09 e 08, à direita com a Rua José Albino Vasconcelos e à esquerda com o Lote 06; Lote 08, com área de 437,40 m², limitando-se de frente com a VL-05, de fundos com o Lote 07, à direita com o Lote 09 e à esquerda com a Rua José Albino Vasconcelos; e Lote 09, com área de 437,40 m², limitando-se de frente com a VL-05, de fundos com o Lote 07, à direita com o Lote 10 e à esquerda com o Lote 08. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240701021755&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 19/09/2026 00:39